

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT
CNPJ Nº. 35.949.954/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 04 de março de 2024, às 11:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05.410-002, sede social da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.949.954/0001-20 (“Fundo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação enviado aos Cotistas em 23 de fevereiro de 2024, nos termos da regulamentação em vigor e do Artigo 19.2. do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). A Assembleia foi instalada em primeira convocação, com a presença de Cotistas representando 32,06% (trinta e dois inteiros e seis centésimos por cento) e manifestação de votos de cotistas – recebidas via plataforma Cuore, representando 62,19% (sessenta e dois inteiros e dezenove centésimos por cento), **totalizando 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das cotas em circulação**, conforme assinatura na lista de presença e/ou votos recebidos por meio da plataforma digital Cuore, arquivados na sede da Administradora.
- 3. PRESENÇA:** Presentes (i) os Cotistas titulares de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas em circulação conforme lista de presença e/ou votos recebidos por meio da plataforma digital Cuore, arquivados na sede da Administradora; (ii) representantes da Administradora; e (iii) **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, cj. 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 72.745.714/0001-30, autorizada a funcionar pela CVM conforme Ato Declaratório nº 8.072, de 14 de dezembro de 2004, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Valéria Mameluque, e Secretário: Elvis Marques.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de certificado de recebíveis do agronegócio (“CRA”), com a consequente

alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (a) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (b) a alteração da definição de “Direito Creditório Alvo”;

(ii) a alteração do item 5.1, 1, “a” do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses;

(iii) a inclusão do item 5.4, 1, “e” do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens “a” a “d” na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA;

(iv) a aprovação ou não da liquidação antecipada do Fundo, tendo em vista que o Fundo se encontra desenquadrado com relação ao índice de concentração;

(v) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Verificado o quórum previsto no Regulamento do Fundo, a Assembleia foi instalada com a manifestação de votos dos Cotistas detentores de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas emitidas do Fundo. Em seguida, a Gestora esclareceu que o Fundo se encontra em fase avançada de desinvestimento, já tendo feito sucessivas amortizações, o que acarretou o desenquadramento atual com relação ao índice de concentração em relação a alguns dos direitos creditórios remanescentes. Nesse sentido, os cotistas do Fundo têm interesse de integralizar todos os ativos da carteira do Fundo num CRA, com subsequente liquidação antecipada do Fundo mediante a entrega, entre outros, das cotas do CRA para os atuais cotista atuais do Fundo. Para viabilizar isso, são necessárias as deliberações desta Assembleia. Assim sendo, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas, sem ressalvas, por Cotistas representando 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas emitidas, tendo os Cotistas votado da seguinte forma:

Desta forma, nos termos do Regulamento, restaram aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo:

(i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de CRA, com a consequente alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (i) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (ii) a alteração da definição de “Direito Creditório Alvo”, que passar a vigor na forma do item 37;

“2.1
(...)”

“29. “CRA”: significa certificado de recebíveis do agronegócio, emitidas nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada;
(...)”

37. “Direito Creditório Alvo”: significa CDCA, CPR, CRA, ou os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas no segmento comercial, industrial e de arrendamento mercantil, incluindo todos os valores devidos a título de juros e encargos, reajustes monetários, indexações à moeda estrangeira, conforme aplicável, e quaisquer multas ou penalidades de qualquer natureza devidos pelos Devedores, bem como todo e qualquer direito, garantia e prerrogativa vinculado aos respectivos direitos creditórios, incluindo eventuais garantias que venham a ser solicitadas pela Gestora, observados os termos previstos neste Regulamento e nos respectivos Contratos de Cessão;”

(ii) a alteração do item 5.1, 1, “a” do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses, passando o referido dispositivo a vigor com a seguinte redação:

“5.1
(...)”

1. Direitos Creditórios Alvo:

a) prazo de vencimento inferior a 18 (dezoito) meses contado de sua Data de Aquisição, exceto, exclusivamente, quando se tratar de Direitos Creditórios que sejam de operações de CRA, que poderão ter prazo de vencimento com prazo acima de 18 meses; e”

(iii) a inclusão do item 5.4, 1, “e” do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens “a” a “d” na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA, passando o referido dispositivo a vigor com a seguinte redação:

“5.4
(...)”

1. Direitos Creditórios Alvo:

e) os itens (a) a (d) acima não se aplicam quando se tratar de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA.”

(iv) Os cotistas, tendo em vista que o Fundo encontra-se em fase de desinvestimento e amortização, e visando migrar o veículo atual para uma estrutura de menor custo, deliberaram pela liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), que deverá ocorrer após a aquisição do CRA, no qual serão integralizados os demais ativos do fundo, e ser concluída no dia vinte e seis de março de 2024 (**26.03.2024**), (“Data de Resgate”), de modo a possibilitar que o resgate das Cotas

do Fundo seja realizado mediante dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo aos Cotistas, nos termos do seu Regulamento;

(v) a autorização para a Administradora a adotar as medidas necessárias à liquidação do Fundo perante as autoridades competentes, conforme deliberações acima, aprovadas pelos cotistas.

Os Cotistas, neste ato, desde já, se comprometem a, após (i) o recebimento dos valores em moeda corrente nacional ou mediante entrega de ativos e (ii) a cessão e transferência dos ativos ou cotas dos ativos do Fundo aos Cotistas, ambos previsto para ocorrer na Data de Resgate e conforme Lista Anexa I à presente ata ("Anexo I"), dar à Administradora, à Gestora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, a mais plena, geral, total e irrevogável quitação universal para nada mais reclamar com relação aos serviços por eles prestados ao Fundo.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

DocuSigned by:

Valéria Serafim Oliveira Mameluque

598B78527701475...

Valéria Mameluque
Presidente

DocuSigned by:

Elvis Marques de Souza

1DA5114EC6A24A4...

Elvis Marques
Secretário

DocuSigned by:

Ana Carolina Feracini Coutinho Moura

EA8F4B7E386A4A5...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:

Marcio Takaya

125123C5AE164D5...

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT
CNPJ/MF nº 35.949.954/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I - LISTA DE ATIVOS A SER ENTREGUE A CADA COTISTAS
NA DATA DO RESGATE TOTAL DAS COTAS

COTISTAS	TIPO DE ATIVO	VALOR OU % DO ATIVO A RECEBER
AGRITECH FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	CRA	42,71%
CLOVIS HIDEAKI IKEDA	CRA	1,04%
CX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CRÉDITO PRIVADO	CRA	29,16%
FABRIZIO SOLLITO MARCHETTI	CRA	1,04%
HENRIQUE ZART SCHARDONG	CRA	1,04%
IVO WAISBERG	CRA	1,04%
LWL CP FIM	CRA	19,48%
MILENIO 180 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	CRA	3,44%
RENATO TOSHIO TAKAMURA	CRA	1,04%



**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO SGT
CNPJ/MF nº 35.949.954/0001-20**

SÃO PAULO, 04 DE MARÇO DE 2024